



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de serviços de emissão de *badges* digitais, conforme especificações constantes do Anexo A deste termo.

**1.2.** Será adotado como critério de julgamento o de menor preço.

**1.3.** Será aferida a conformidade técnica do produto, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, mediante a análise da fiscalização da observância do padrão *open badge*.

**1.4. HABILITAÇÃO**

**1.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.4.1.1.** Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução com êxito de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto previsto neste Termo de Referência, assim entendida a que demonstra a prestação de serviços de emissão de *badges* digitais no padrão *open badge*.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a contratação pela necessidade de negócio relacionada à emissão de *badges* digitais. Trata-se uma resposta às crescentes demandas por reconhecimento e validação em um mundo digital. A implementação de um sistema eficiente de emissão de *badges* digitais não apenas aprimora a experiência do usuário, mas também oferece benefícios significativos em termos de autenticidade, rastreabilidade e visibilidade online. Esse sistema desempenha um papel fundamental no reconhecimento e validação de conquistas individuais e organizacionais em uma variedade de contextos. Mais especificamente, no caso do TRE-BA, a contratação de uma plataforma de emissão de *badges* digitais instrumentará o programa de recompensas da STI criado para aumentar o engajamento dos usuários nas ações de treinamento e de avaliação dos chamados de suporte. Vislumbra-se ainda a ampliação do uso da plataforma para outras unidades. Impende esclarecer que atualmente a emissão de *badges* é feita de forma manual.

**2.2.** A justificativa para a contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: promover a melhoria contínua da governança e da gestão de TIC.

**2.3.** A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

### **3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**3.1.** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada ou da via do contrato assinado, conforme o caso, a fiscalização do ajuste expedirá a Ordem de Serviço (OS).

**3.2.** O prazo para execução do serviço iniciar-se-á em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OS.

3.2.1. No prazo previsto no item 3.2 a contratada deverá encaminhar usuário e senha para o e-mail do gestor do contrato, com as devidas permissões para operacionalização da plataforma.

**3.3.** Os serviços serão prestados de forma remota.

**3.4.** Os badges serão emitidos de acordo com a demanda, não se obrigando a Contratante a adquirir a totalidade dos pacotes previstos neste Termo de Referência;

**3.5.** A plataforma de emissão de *badges* digitais deverá atender aos seguintes requisitos:  
Personalização de *Badge*: Permitir a criação e personalização flexível de *badges* digitais para atender aos padrões e requisitos específicos de cada instituição ou entidade emissora. Isso inclui a capacidade de adicionar logotipos, cores, informações específicas e outros elementos personalizados.

- a) Criptografia e Segurança: Garantir a autenticidade e segurança dos *badges* por meio de tecnologias de criptografia robustas. Isso impede a falsificação e garante que os *badges* sejam confiáveis. Sendo desnecessária assinatura digital.
- b) Portabilidade: Os *badges* digitais devem ser facilmente compartilháveis em plataformas online, redes sociais, currículos digitais, sistemas de gerenciamento de aprendizado (LMS) e aplicativos móveis.
- c) Os *badges* digitais devem ser compatíveis com padrão *Open Badges*, para garantir a portabilidade.
- d) Plataforma de Entrega: Oferecer uma plataforma online onde os destinatários possam acessar e visualizar seus *badges* digitais. Isso pode ser por meio de um painel de controle pessoal ou um perfil online.
- e) Analytics e Rastreabilidade: Fornecer ferramentas de análise para monitorar o desempenho e o impacto dos *badges* digitais. Isso pode incluir dados sobre quem visualizou, compartilhou e validou os badges.
- f) Armazenamento Seguro: Oferecer um local seguro para armazenar os *badges* digitais, de modo que os destinatários possam acessá-los a qualquer momento e de qualquer lugar.
- g) Compatibilidade Móvel: Garantir que os *badges* digitais possam ser visualizados e compartilhados facilmente em dispositivos móveis, como *smartphones* e *tablets*.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

- h) Validação *Online*: Permitir que os destinatários validem seus *badges* digitais *online*, de modo que terceiros, como empregadores ou instituições de ensino, possam verificar a autenticidade das credenciais.
- i) Notificações e Comunicação: Oferecer recursos de notificação e comunicação para informar os destinatários sobre a emissão de novos *badges*, atualizações ou prazos de validade.
- j) Gerenciamento de Credenciais: Possibilitar que os destinatários gerenciem suas credenciais digitais, incluindo a revogação de *badges*, quando necessário.
- k) Controle de Acesso: Implementar sistemas de controle de acesso para garantir que apenas destinatários autorizados possam visualizar ou compartilhar os *badges*.
- l) Backup e Recuperação de Dados: Garantir a segurança e disponibilidade dos dados relacionados aos *badges* digitais por meio de medidas de backup e recuperação.
- m) APIs para Desenvolvedores: Disponibilizar APIs (interfaces de programação de aplicativos) para desenvolvedores que desejam integrar a plataforma de emissão de *badges* digitais a outras aplicações ou sistemas.

**3.6.** A contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, deverá oferecer treinamento *online* síncrono para uso da plataforma com pelo menos 1 (uma) hora de duração, para até 5 (cinco) participantes, sem custo para a CONTRATANTE;

**3.7.** Não haverá limite para a quantidade de usuários emissores de *badges* digitais, nem para o número de usuários que poderão receber os *badges* digitais;

**3.8.** Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

#### **4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente, após o recebimento o usuário e senha de acesso pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) **dias úteis** após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.2.

**4.5.** Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**5. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a)** executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h)** não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i)** conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

j) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;

k) observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

#### **6. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **7. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.

7.1.1. O contrato poderá ser prorrogado até o limite legal, a critério da Contratante.

#### **8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

8.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente o início da execução dos serviços ou a conclusão destes – **1%, sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**

b) atrasar, até no máximo 5 dias, o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução – 0,5% do valor de do serviços, por dia de atraso;

c) não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **15% do valor total do serviço.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**d) inexecução total – 20% sobre o valor total contratado.**

**8.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido na **alínea “a”**, do **subitem 8.1**, a Administração poderá não receber o serviço.

**8.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 8.1, alínea “c”**, não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

### **10. PAGAMENTO**

**10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**10.2.** Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

**10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

**10.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**11.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

**11.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

**11.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

**12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**12.1.** Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

**a)** a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**b)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

**12.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

**12.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**12.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**12.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**12.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

**12.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

**13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que trata-se de serviço de baixa complexidade.

**14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

*Servidor*  
*Cargo/Unidade de lotação*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÕES**

**Tabela 1**

<b>ITEM</b>	<b>CATSER</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1.		Pacote de 50 badges digitais	unidade	3
2		Pacote de 100 badges digitais	unidade	2